



**Ofício nº 091/17-Corregedoria
Da Corregedoria de Arbitragem da CBF
Aos componentes da estrutura de arbitragem da CBF**

Em 26/09/17

Prezados(as) Senhores (as),

Todos são sabedores das exigências legais relativas a taxações incidentes sobre recebimentos de valores por serviços prestados e enumerados em legislação vigente.

Tem ocorrido inconsistências em algumas informações prestadas, principalmente por alguns componentes de equipes de arbitragem que têm atuado em competições coordenadas pela *CBF*, relativas a dispensas de incidências de descontos a exemplo do *INSS* face os interessados já descontarem, por outras fontes, alcançando os limites previstos em lei.

Algumas informações foram checadas pelo *INSS* e houve detecção de falhas nas mesmas, o que tem havido cobranças de providências junto às Federações Estaduais de Futebol onde os jogos ocorreram, para que providências fossem tomadas.

É grave a omissão, ou informação falsa, relativas a estas ações que devem ser obedecidas rigorosamente, sem exceções a não ser as previstas em lei.

Portanto esta Corregedoria alerta para os devidos cuidados visando não ocorrências destas ações, o que deverá ser tratado com a seriedade que a lei exige, caso ocorram informações não condizentes com a previsão legal junto aos órgãos pagadores, de valores relativos às atuações dos componentes da estrutura de arbitragem da *CBF* nas competições coordenadas pela entidade.

Atenciosamente,

**EDSON REZENDE DE OLIVEIRA
Corregedoria/Arbitragem da CBF**